



CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

PROTOCOLO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Gabinete da Vereadora Ana Cris Gêmeas

018261021002  
EM 04/11/2021

PROJETO DE LEI N° 002 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORA: VEREADORA ANA CRIS GÊMEAS (PSD)

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA A SEREM ADOTADAS PELA PREFEITURA DE MESQUITA QUANTO À APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PAGAMENTO DE OUTORGAS POR CONCESSIONÁRIA DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**Art. 1º** Esta Lei determina a transparência na execução orçamentária e aplicação dos recursos recebidos pela Prefeitura de Mesquita, oriundos do pagamento de outorgas por concessionária da prestação regionalizada dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário.

**Art. 2º** A execução orçamentária e a aplicação dos recursos recebidos oriundos do pagamento de outorgas por concessionária da prestação regionalizada dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário no Município do Rio de Janeiro serão objeto de relatórios mensais, a serem publicados, de forma clara e transparente, no Portal da Transparência da Prefeitura.

**Art. 3º** Será criada rubrica orçamentária específica para os recursos recebidos do pagamento de outorgas por concessionária da prestação regionalizada dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Mesquita, para melhor controle dos recursos aplicados.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deverá realizar audiência pública em conjunto com a Câmara Municipal e a sociedade civil para debater o planejamento da aplicação dos recursos recebidos do pagamento de outorgas por concessionária da prestação regionalizada dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário.



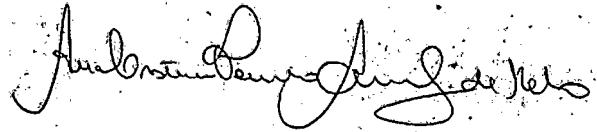
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA  
*Gabinete da Vereadora Ana Cris Gêmeas*

**Art. 5º** A informação relativa à execução orçamentária dos recursos recebidos deverá conter a dotação inicial, a dotação atual, o valor empenhado, liquidado, pago, a unidade orçamentária, função, programa, ação, fonte de recursos específica, elemento e subelemento de despesa.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Mesquita, RJ, de NOVEMBRO de 2021.**  
**PLENÁRIO FLÁVIO NAKAN**

*Ana Cris Gêmeas*  
VEREADORA  
MAT: 10183



**Ana Cristina Pelinca do Amaral de Melo**  
**VEREADORA ANA CRIS GÊMEAS**

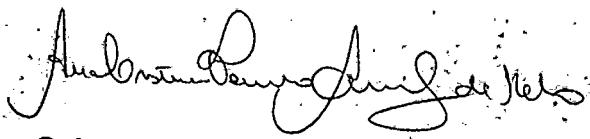


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA  
*Gabinete da Vereadora Ana Cris Gêmeas*

**JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição tem como objetivo criar medidas de transparência ativa para os recursos recebidos pela Prefeitura de Mesquita com leilão da CEDAE, através de debates sobre sua aplicação, de criação de rúbrica própria no orçamento e de divulgação de relatório com a finalidade de prestação de contas à sociedade.

O interesse público, a situação fiscal atual, a melhoria da transparência e dos serviços públicos devem nortear o uso desses recursos públicos tão importante para a sociedade mesquitense.

  
**Ana Cristina Pelinca do Amaral de Melo**  
**VEREADORA ANA CRIS GÊMEAS**

*Ana Cris Gêmeas*  
VEREADORA  
MAT: 10183